

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA Nº 3420/2022-GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria o Grupo de Trabalho destinado à instituição da Política de Promoção dos Direitos dos Magistrados, Servidores, Profissionais Terceirizados e Estagiários com Deficiência no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pará.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aprovação do texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, pelo Decreto Legislativo nº 186, de 10 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotarem medidas capazes de assegurar o exercício de direitos pelo público interno do Poder Judiciário do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO os termos da proposição da lavra da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), por meio do expediente PA MEM-2021/26971,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho destinado ao Estabelecimento de Política de Promoção dos Direitos dos Magistrados, Servidores, Profissionais Terceirizados e Estagiários com Deficiência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pará.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Carlos Vitor Coimbra da Conceição, representante do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;

II - Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior, representante do Núcleo de Promoção de Acessibilidade e Inclusão (NPAI);

III - Raul Lopes Marques, representante da Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

IV - respectivos representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas:

a) Juliete Maria Rosa de Souza - Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento;

b) Jean Karlo Quintela de Souza - Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal; e

c) Carolina Queiroz Monteiro; Igor Alcolumbre Pinto e Emiliano Augusto Bastos Coutinho – Coordenadoria de Saúde;

V - Fábio Mendes Monteiro, representante da Secretaria de Informática; e

VI - Carlos Augusto Sousa Jatene - representante da Secretaria de Administração.

Art. 3º Caberá ao NPAI a coordenação do grupo de trabalho.

Art. 4º O grupo de trabalho possui as seguintes atribuições:

I- atualização dos procedimentos pré-admissionais das pessoas referidas no art. 1º, observado o disposto nas normas pertinentes;

II- criação de fluxo para o atendimento das necessidades específicas das pessoas referidas no art. 1º; e

III- definição de parâmetros para realização de atividades continuadas de orientação e avaliação, visando ao fortalecimento de práticas inclusivas;

Parágrafo único. Além das atribuições predefinidas, o grupo de trabalho cumprirá as atividades supervenientes que se mostrarem necessárias à execução desta Portaria.

Art. 5º O grupo de trabalho deverá apresentar relatório de resultados no prazo de três meses, contados a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 19 de setembro de 2022.

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

\*Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7459/2022, de 21 de setembro de 2022.